O tema do STF de número 1057 trata sobre a Concessão de aposentadoria especial a guarda civil municipal com base no art inciso II da Constituição Federal que prevê ser possível por meio de lei complementar a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria para servidores que exerçam atividades de risco

O tema do STF de número 1057 afirma que Os guardas civis não possuem direito constitucional à aposentadoria especial por exercício de atividade de risco prevista no artigo inciso II da Constituição Federal